



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA

01
x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 10/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA

02
x

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 02-2021**

Exercício: 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

ESTADO DA BAHIA

03
x

MOTIVAÇÃO DA DESPESA/JUSTIFICATIVA

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa de Licitação:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de janeiro de 2021
Da:	1ª Secretária	SIMONE SOSSAI	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

Ao Ilm^o Sr.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itabela.

Sr. Presidente,

Tendo em vista necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, justifica-se, considerando a modernização e informatização do sistema de prestação de contas, por meio da tecnologia da informação, que realizam todos os registros contábeis e posteriormente geram relatórios para prestação de contas, conforme as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.

A Tecnologia da informação, proporcionou maior transparência dos gastos públicos e proporcionou maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, por esse motivo, a contratação além de necessária é legítima, pois visa cumprir as exigências dos órgãos de controle no sentido de proporcionar maior transparência, além de otimizar a gestão de processo desta Câmara Municipal, sendo assim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo:

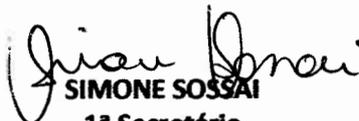
Unidade: 101-Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte:0

Atenciosamente,


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

04
7

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de janeiro de 2021
Do:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	1ª Secretária	SIMONE SOSSAI	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a solicitação de dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de prestação de serviço de locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

Senhora 1ª Secretária,

Acolho as justificativas da 1ª secretária e tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de locação de **Sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio**, determino a comissão de licitação e à Assessoria Jurídica, que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando a contratação de empresa, em atendimento a presente requisição.

Atenciosamente,



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



05
de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

DOCUMENTOS PROPOSTAS

ST CONSULTORIA EIRELI

EXERCÍCIO: 2021



06/2

A
Câmara Municipal de Itabela.

Prezado Senhor,

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços de locação de sistemas abaixo citados, para solução das necessidades de gerenciamento das informações públicas administradas por esta instituição, no âmbito das legalidades vigentes e das legislações que regem a prestação de serviços de assessoria em tecnologia da informação a órgãos públicos no estado da Bahia.

Abaixo, segue uma breve descrição e os preços dos serviços a contratar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema de Contabilidade Pública.	MÊS	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
02	Sistema de Folha de Pagamento	MÊS	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
03	Sistema de Patrimônio	MÊS	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 5.400,00
VALOR POR EXTENSO: Cinco mil e quatrocentos reais					

A proposta tem validade de 60 (Trinta) dias, a partir da data de apresentação.

Estaremos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Salvador, 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marco Oliveira
Consultor Comercial
marcooliveira@stconsultoria.com.br
Fones: 71 3503-5411 /99982-2299
www.stconsultoria.com.br



07

A
Câmara Municipal de Itabela

É com imensa satisfação que apresentamos a Vossa Senhoria proposta de prestação de serviço em sistemas na Gestão de Pública.

Segue nossa proposta dos sistemas referidos nesta;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sistema de Contabilidade Pública.	MÊS	03	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
02	Sistema de Folha de Pagamento	MÊS	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
03	Sistema de Patrimônio	MÊS	03	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
TOTAL					R\$ 7.800,00
VALOR POR EXTENSO: SETE MIL E OTOCENTOS REAIS					

Feira de Santana, 04 de Janeiro de 2021.

Luan Santos Reis Cavalcante
Diretor - Adm.
RG: 14.906.085-45

25.251.845/0001-33
Urban Tecnologia Ltda-ME
Rua São Domingos 888-Cajubá
Santa Mônica CEP 44.077-400
Feira de Santana-BA

JD Informática

08
7

À
CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

OBJETO: Serviços de locação e manutenção de sistemas de folha de pagamento, contabilidade pública e patrimônio para esta Câmara Municipal de Itabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação e manutenção dos sistemas de Folha de Pagamento.	MÊS	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
02	Locação e manutenção dos sistemas de Patrimônio	MÊS	03	700,00	R\$ 2.100,00
03	Locação e manutenção dos sistemas de Contabilidade Pública.	MÊS	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
TOTAL: OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS					R\$ 8.400,00

Validade da proposta 60 dias

Serrinha, 04 JANEIRO DE 2021



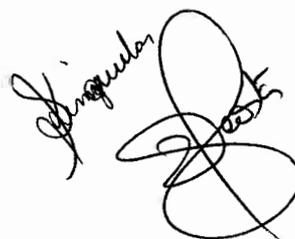
José Dias de Almeida Filho
Diretor

05.359.590/0001-67

JD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Rua Joaquim Hortélio N° 129
Centro - CEP: 48.700-000

Serrinha - BA



09
7

01/01/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.706.403/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2001	
NOME EMPRESARIAL ST CONSULTORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ST-CONSULTORIA	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DR JOSE PEROBA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805	
CEP 41.770-235	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@stconsultoria.com.br	TELEFONE (71) 9503-5400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 01/01/2021 às 19:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



Pelo presente instrumento particular,

MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810060, Brasil;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **ST CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.403/0001-01, com sede e domicílio na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29 2 0239690-2, "Sociedade" que, regida pelas cláusulas e condições constantes do Contrato Social, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, resolvem **alterar e transformar a natureza jurídica da sociedade de LTDA para EIRELI**, e, por fim, consolidar o contrato, nos seguintes termos e condições:

I. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1. A sociedade que girava sob a denominação social de **ST CONSULTORIA LTDA** passa a girar sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI**.

II. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA.

2. Em razão da exclusão extrajudicial do sócio minoritário, o Sr. **JOÃO VINICIUS RAMOS BORGES**, conforme último arquivamento de alteração contratual, datado do dia 20 de dezembro de 2017, decide a sócia remanescente, com fulcro no art. 1.033, inciso IV c/c parágrafo único, do Código Civil de 2002, transformar natureza jurídica da sociedade de limitada para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).⁶

Req. 81800000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

1



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01



III. DA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

3. Em decorrência da transformação mencionada acima, a sócia manente resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, aumentando o capital social da empresa, respeitando o valor mínimo exigido do tipo societário em questão, com fulcro no art. 980-A do C.C., passando a vigor a seguinte redação:

4. O capital social da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$95.400,00	100,00%
TOTAL	95.400	R\$95.400,00	100%

5. A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital integralizado

IV. DA ADMINISTRAÇÃO / DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6. A Empresa será administrada isoladamente pela Titular MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

7. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, r

Req. 81800000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

2

2



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including 'Marta' and 'Hélio Portela Ramos'.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V. DA RATIFICAÇÃO DO FORO

8. A Titular ratifica a eleição do foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Pelo presente instrumento particular,

MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Empresa girará sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI**.

ab

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

3



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01



CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Empresa tem a sua sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235.

Parágrafo Único - A Empresa poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Empresa tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de consultoria nas áreas de administração, educação, finanças públicas, desenvolvimento de programas e sistemas de computadores, locação e cessão de uso de sistemas, migração de dados, treinamentos para utilização de softwares, podendo expandir-se em atividades afins e correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 29/09/2001 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de responsabilidade da sua Titular: ←

cb

Req. 81800000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

4




Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01



ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$ 95.400,00	100%
TOTAL	95.400	R\$ 95.400,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada isoladamente pela Titular **MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá nomear administrador(es) não sócio, nos termos dos artigos 1.060 e 1.062 do Código Civil, desde que mediante alteração deste contrato social ou em ato societário apartado, registrado perante o Registro Público de Empresas Mercantis de sua origem e, independentemente de caução, o qual exercerá seu cargo por prazo indeterminado, até posterior revogação do seu mandato.

Parágrafo Segundo - A Empresa somente se obriga:

- (a) Por ato ou assinatura do administrador;
- (b) Por um ou dois procuradores, agindo dentro dos poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou,
- (c) Por ato ou assinatura de um procurador, agindo isoladamente, quando os poderes a ele outorgados referirem-se à representação "ad judícia". ✓

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

5



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64221087997628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01

JUCEB
09
FL. PROC

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Empresa serão assinadas pelo administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes "ad judicium".

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes em relação à Empresa, todos os atos do titular, administrador(es) ou eventuais procuradores que a envolvam em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, ficando, quem praticar tais atos, responsável, individualmente, por eles, exceto mediante autorização prévia e expressa do titular.

Parágrafo Quinto - O(s) administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo titular, e que será levada à conta de despesas gerais da Empresa.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO EMPRESARIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício empresarial terá seu início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário, e, ainda, apuradas as perdas, o lucro líquido do exercício e o destino que a ele será dado, com observância das prescrições legais.

Req. 61800000479996 DBE: B.A.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

6



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018
Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



Parágrafo Primeiro - A Empresa poderá levantar balanços intermediários para apuração de resultados, e, com base nestes, distribuir lucros.

Parágrafo Segundo - Os lucros líquidos poderão ser distribuídos conforme deliberação do titular, mensalmente, anualmente ou na periodicidade definida pelo mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DO TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO TITULAR

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma natureza jurídica, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGÊNCIA SUPLETIVA

A Empresa será regida pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social, pelo artigo 980-A, bem como pelas disposições contidas no Código Civil, que disciplinam as empresas limitadas, supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para o efetivo exercício e cumprimento de direitos e obrigações deste ato constitutivo, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ↓

cb

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

7



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including 'Juceb' and 'Hélio Portela Ramos'.

47

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



E, por estarem justos e contratados, as partes firmam a presente Alteração por Transformação e Consolidação do Contrato da Empresa, em uma única via de teor e forma.

Salvador, 05 de Junho de 2018

Titular:

Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
CPF: 464.657.745-34

Visto Advogado:

Renata Britto Bomfim Carneiro
Renata Britto Bomfim Carneiro
OAB/BA nº 26.242

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de MARIA DE FATIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA (10030229), dou fe. Salvador 14/06/2018.....
Salote: 1604.AD.178888-0
Em testemunho () da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial nº de Registro
1604.AD.178888-0

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

8

Handwritten signatures and initials.



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188989692

18/8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ST CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	188989692 - 05/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600289839
CNPJ 04.706.403/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



61
4



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.543.935-10 22-02-2014

Nome: MARIA DE FATIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA

Nome do Pai: ASCLEPIADES ANTONIO SOLEDADE

Nome da Mãe: MARIA MARIA DA COSTA SOLEDADE

Cidade: SALVADOR BA Data de Nascimento: 14-09-1968

Endereço: C. CAS. CM SALVADOR BA DS
SE LV 830 PL 045 RT 0007629
484.657.745-34

Faustina de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/82

clara

[Signature]

Limpeza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:36 do dia 23/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2021.

Código de controle da certidão: **0430.24C7.095B.AA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Administrador

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



21/8

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203671728

RAZÃO SOCIAL	
ST CONSULTORIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.706.403/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

22/4

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 209.022/001-93
CNPJ: 04.706.403/0001-01

Contribuinte: ST CONSULTORIA EIRELI
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 325
EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:30:48 horas do dia 09/11/2020.
Válida até dia 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **45DC.4179.302F.22D2.8FBF.8A32.0DE9.A77F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

1/1

23
4

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.706.403/0001-01
Razão Social: ST CONSULTORIA EIRELI
Endereço: R JOSE PEROBA 325 SL803A805 ED ELITE / STIEP / SALVADOR / BA /
41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122700585921962601

Informação obtida em 05/01/2021 08:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.706.403/0001-01

Certidão nº: 32159569/2020

Expedição: 07/12/2020, às 08:57:54

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ST CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.706.403/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/12/2020

004632520

JF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004632520**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ST CONSULTORIA EIRELI, portador do CNPJ: 04.706.403/0001-01, estabelecida na RUA DR JOSÉ PEROBA, 325, EDF. ELITE COMERCIAL, SALAS 803 A 805, STIEP, CEP: 41770-235, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:**004632520**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: ST CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA:

CGA: 209.022/001-93

CNPJ: 04.708.403/0001-01

ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, 325, EDIF ELITE

SALA 803, 804 E 805 - STIEP

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	18/08/2008
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	05/12/2001
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	12/03/2010

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 154458 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/12/2001

DATA DE IMPRESSÃO: 01/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : E4A18D44979A47876C6D95F0DE2C35

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Albuquerque

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ST CONSULTORIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600289839	04.706.403/0001-01	29/09/2001	29/09/2001
Endereço: RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 325 ED.ELITE COMERCIAL, SALA 803, 804 E 805, STIEP, SALVADOR, BA - CEP: 41770235			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS AREAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS PUBLICAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE COMPUTADORES, LOCAÇÃO E CESSÃO DE USOI DE SISTEMAS, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES, PODENDO EXPANDIR-SE EM ATIVIDADES FINIS E CORRELATAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
MARIA DE FATIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA 464.657.745-34	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XXXX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
19/02/2020	97952285		
Ato: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIA(L)IS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 21 de Dezembro de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

202749584



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11577925198550 CPF SOLICITANTE: 464.657.745-34 NIRE: 29600289839 EMITIDA: 21/12/2020 PROTOCOLO: 202749584



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

25/1

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de janeiro de 2021
Do:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a Contratação de prestação de serviço de locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

Setor de Contabilidade,

Encaminho as presentes propostas (anexas), ao setor de Contabilidade, para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Handwritten initials

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 05 de janeiro de 2021
Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a prestação de serviço de locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S^a. e objetivando a instrução do presente processo, constatamos, após verificação da Lei Orçamentária Anual vigente, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária para pagamento da despesa do objeto da presente consulta, conforme dados abaixo:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Atenciosamente,


MEURI APARECIDA VERONEZ
Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 06 de janeiro de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Para:	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA	
Objeto:	Solicitação de expedição de parecer jurídico, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

A Ilustríssima Senhora
ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela
Nesta,

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 02-2021**, que versa sobre a solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 02-2021** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

31/2

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de janeiro de 2021
Do:	Setor Jurídico		ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Para:	Comissão Permanente de Licitação		VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Objeto:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

PARECER JURÍDICO Nº 02-2021

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de licitação solicita desta Assessoria Jurídica, Parecer sobre a legalidade da Dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, mediante a realização de Dispensa de Licitação.

Informa que necessita desses serviços para lançamento, escrituração e elaboração de documentos contábeis, de ordem patrimonial e de Recursos Humanos, tendo em vista que são enviados via sistema eletrônico e-TCM, proporcionando maior transparência dos gastos públicos e maior agilidade no processamento e tratamento das informações dos gastos públicos, sistemas estes, utilizados para atender as necessidades do Poder Legislativo, indicando a empresa “ST CONSULTORIA EIRELI”, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 - No caso sob exame o art. 24, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:
(I)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

32/2

(II) – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (Art. 23, Inciso II, alínea “a”) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na Dispensa da Licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento e manutenção das atividades da Câmara Municipal, considerando que a Dispensa de Licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, os serviços a serem contratados, representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação, nos termos deste parecer.
É o parecer,

ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Diretora Jurídica da Câmara
OAB/BA N° 50.064

Aline Santos de Oliveira Paula
Diretora Jurídica
OAB/BA N° 50.064



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

33/5

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de janeiro de 2021
Do:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

Senhor (a) Presidente da CPL,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 8.666/93, encaminho a presente proposta, para devida apreciação por esse Colegiado e adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público.

Atenciosamente,


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

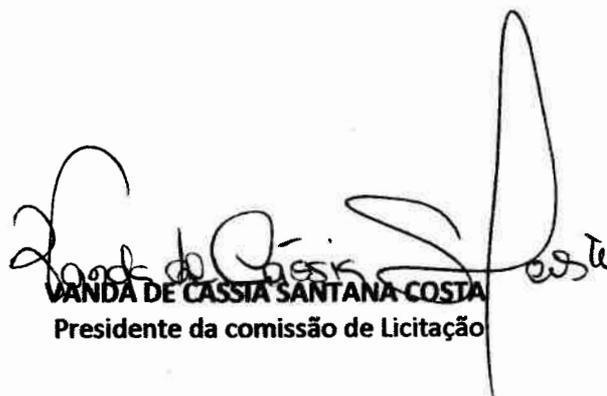
34

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de janeiro de 2021.
Da:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

Em atendimento ao despacho de V. Ex^a, que nos encaminhou o **Processo Administrativo nº 02-2021**, que contém a proposta de contratação da empresa "**ST CONSULTORIA EIRELI**", para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, para Câmara Municipal, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o Parecer da CPL nº **02/2021**, em anexo.

Atenciosamente,


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

35
fr

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de janeiro de 2021
Da:	Comissão Permanente de Licitação	VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA	
Para:	Gabinete do Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio.		

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02-2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO.

PROPONENTE: ST CONSULTORIA EIRELI

Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da prestação dos serviços requisitados para Câmara Municipal, apresentados pela empresa "ST CONSULTORIA EIRELI".

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a necessidade da prestação dos serviços acima mencionados, para melhor execução das atividades do Legislativo Municipal e manutenção da Câmara Municipal, requisitados pela 1ª secretária; que o amparo legal citado no parecer jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a empresa "ST CONSULTORIA EIRELI", dispõe dos serviços requisitados, satisfazendo plenamente as necessidades da Câmara Municipal; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de licitação.

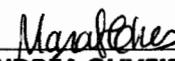


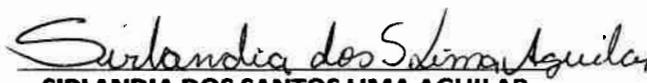
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

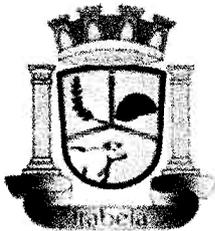
36/2

É o parecer;


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

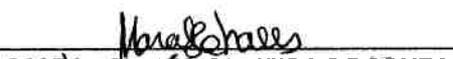
37/2

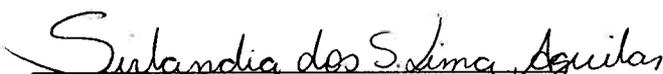
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 08 de janeiro de 2021.

Aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2021 a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da 1ª Secretária da Câmara e autorização do Presidente, para solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, apresentados pela empresa "ST CONSULTORIA EIRELI". Isto posto, resolve a Comissão, com fundamento no Art.24, II, XIII, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, pelo Presidente da Comissão, foi determinado o encerramento da presente sessão.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

387

HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de janeiro de 2021

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 02/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a serviços de **“prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio”**, da empresa **“ST CONSULTORIA EIRELI”**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.706.403/0001-01**, no valor global **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, subdivido em **03(três) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme detalhado nos termos da proposta em anexo.

Publique-se.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

397

RATIFICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa de Licitação:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de janeiro de 2021.

Reconheço a necessidade de **Dispensa de Licitação nº 02/2021**, referente à contratação da empresa **"ST CONSULTORIA EIRELI"**, à Câmara Municipal de Itabela, no valor total de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, subdivido em **03 (três) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, com fundamento nos artigos 24, 26 e incisos do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

À deliberação do Senhor, **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, para ratificação.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

RATIFICO a decisão da 1ª Secretária desta Casa, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2021 para contratação da empresa **"ST CONSULTORIA EIRELI"**, para prestação de serviços de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

10/2

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de Janeiro de 2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal necessita da prestação de serviços de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio, com vistas ao bom funcionamento e execução das atividades do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, que a empresa "ST CONSULTORIA EIRELI", se apresenta, como a que atende satisfatoriamente, os interesses da Administração, no que refere a preço, condições, atendimento e disponibilidade dos serviços requisitados.

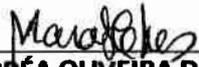
CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

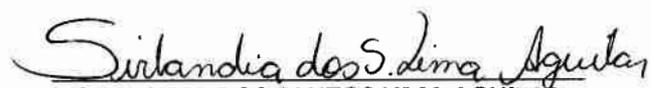
CONSIDERANDO o parecer jurídico, lavrado pela Diretora Jurídica desta Casa, opinando favoravelmente pela Dispensa da Licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço apresentado pela empresa "ST CONSULTORIA EIRELI", para a prestação dos respectivos serviços para a manutenção da Câmara Municipal de Itabela, apresenta-se compatível ao praticado no mercado, conforme planilha de preços, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação da referida empresa, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com Dispensa da Licitação.

Publique-se e Registre-se.


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação


MARA ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Membro da Comissão de Licitação


SIRLANDIA DOS SANTOS LIMA AGUILAR
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

10/1/21

ADJUDICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP 02-20121	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de Janeiro de 2021

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa "ST CONSULTORIA EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº. 04.706.403/0001-01, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 02/2021**, ratificada pelo presidente, sujeita a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

12/8

Extrato para publicação Resumo do Contrato

Processo Administrativo nº: 02-2021

Dispensa de Licitação nº: 02-2021

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: ST CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), subdivido em 03(três) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 11/01/2021 a 31/03/2021

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0

Vanda de Cassia Santana Costa
VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021

Pedro Antonio Ribeiro da Silva
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

L32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2021

Certifico para os devidos fins que o extrato da **Dispensa de Licitação nº. 02-2021**, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), publicado em 12 de Janeiro de 2021, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

44x

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02-2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: ST CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº: 04.706.403/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), subdivido em 03(três) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 31/03/2021

DOTAÇÃO:

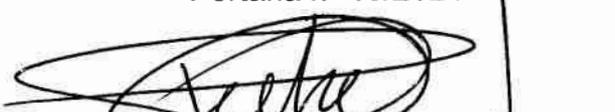
UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00—Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

456

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2021
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de Janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2021

Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do **Processo Administrativo nº 02-2021** da Empresa "ST CONSULTORIA EIRELI", referente a **Dispensa de Licitação nº 02-2021**, foi publicado no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), publicado em 12 de Janeiro de 2021, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


SIMONE SOSSAI
1ª Secretária



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Homologação – Dispensa Nº 02-2020 - ST Consultoria EIRELI.**
- **Termo de Ratificação e Homologação - Processo Administrativo Nº 03-2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 01-2021 - DSB Assessoria & Contabilidade.**
- **Extrato de Publicação - Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Nº 02-2021 - ST consultoria EIRELI.**
- **Extrato para Publicação - Inexigibilidade de Licitação Nº 01-2021 - DSB Assessoria & Contabilidade.**
- **Extrato para Publicação - Resumo do Contrato - Processo Administrativo Nº 02-2021 - Dispensa de Licitação Nº 02-2021 - ST Consultoria EIRELI.**
- **Extrato para Publicação - Resumo do Contrato - Processo Administrativo Nº 03-2021 - Inexigibilidade Nº 01-2021 - DSB Assessoria & Contabilidade.**
- **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 02-2021 – ST Consultoria EIRELI.**
- **Contrato Administrativo Nº 03-2021 – DSB Assessoria & Contabilidade.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Legislativo**



Gestor - Pedro Antonio Ribeiro da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIKHJIPG678BBKDLI/I+LG

478

Homologações



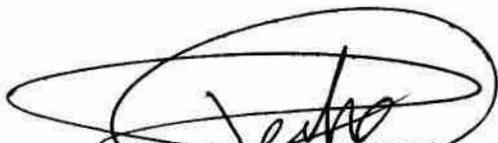
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	02-2021	Dispensa:	02-2020
Referência:	DISP02-2021	Local e Data:	Itabela-BA, 11 de janeiro de 2021

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 02/2021, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a serviços de **"prestação de serviço de Locação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de patrimônio"**, da empresa **"ST CONSULTORIA EIRELI"**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.706.403/0001-01**, no valor global **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, subdivido em **03(três) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme detalhado nos termos da proposta em anexo.

Publique-se.



PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

487

Dispensas de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02-2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**

CONTRATADO: **ST CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ Nº: **04.706.403/0001-01**

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais), subdivido em 03(três) parcelas iguais de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 31/03/2021

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FONTE: 0

Vanda de Cassia
VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA
Presidente da comissão de Licitação
Portaria nº 10/2021

Pedro Antonio
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIKHJIPG678BBKDLI/I+LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

49

Resumos de Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**Extrato para publicação
Resumo do Contrato**

Processo Administrativo nº: 02-2021

Dispensa de Licitação nº: 02-2021

Espécie: Prestação de Serviços

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: ST CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PATRIMÔNIO.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), subdivido em 03(três) parcelas iguais de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 11/01/2021 a 31/03/2021

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 0


VANDA DE CASSIA SANTANA COSTA

Presidente da comissão de Licitação

Portaria nº 10/2021


PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Presidente

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EIKHJIPG678BBKDLI/I+LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.